



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 2358/2010.

**AUTORIZA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE APOIO FINANCEIRO, A ENTIDADE DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim **APROVA**, e ela, em seu nome **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de apoio financeiro, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a FEDERAÇÃO DE KICK BOXING DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FEKES, inscrito no CNPJ sob o número 05.274.762/0001-08, com endereço na Rua Coronel Schwab Filho, s/nº, Bento Ferreira, Vitória – ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, para custeio de despesas em razão da realização do DESAFIO ITAPEMIRIM DE FIGHT DE KICK BOXING, como abertura da programação esportiva da 32ª Festa Magna do Município de Itapemirim no ano de 2010.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito especial conforme abaixo consignado:

Para Abertura de Crédito Especial		
Unidade Orçamentária	18028	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	105	Esportividade
Projeto/atividade:	2263	Campeonato de Atletismo
Elemento de despesa:	3.3.3.50.41.00000	Contribuições
Valor:	4.000,00	Fonte de Recurso : tesouro

Para Anulação (informações para anulação da ficha 1245)		
Unidade Orçamentária	18028	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Órgão:	18	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura
Função:	27	Desporto e Lazer
Sub-função:	812	Desporto Comunitário
Programa:	105	Esportividade
Projeto/atividade:	2263	Campeonato de Atletismo
Elemento de despesa:	3.3.3.90.30.00000	Contribuições
Valor:	4.000,00	Fonte de Recurso : tesouro



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º.** As despesas com a presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento Municipal do corrente exercício e subseqüentes, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 03 de setembro de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal